



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.079/2003

Altera o artigo 2º da Lei nº 1.021/2001 e estabelece outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 2º. da Lei nº 1.021, de 13 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum do povo, passando a integrar o rol de bens dominiais do Município, um trecho da Rua Princesa Isabel, localizado entre a Rua Nilo Peçanha e a Avenida Tapajós.

Parágrafo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo unificar o perímetro das duas primeiras áreas referentes aos terrenos I e II mencionados no Art. 1º desta Lei, acrescentando-lhes 227,27 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros) da área do Município, perfazendo uma área total de 6.324 m² (seis mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados), acrescentar 334m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados) da área do Município ao terceiro terreno, perfazendo uma área total de 1.566 m² (mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados) e doá-las para a Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão.

Parágrafo Segundo: Os imóveis a que se refere o parágrafo anterior serão doados com encargo e destinar-se-ão, exclusivamente, para a construção da sede da Subseção Judiciária de Imperatriz, órgão da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão, não podendo ser utilizado para fim diverso, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, e passarão a ter as seguintes características e medições:

I - 1 (um) terreno nesta cidade, com frente para a Avenida Tapajós, s/n, no loteamento Parque das Nações, medindo 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros), lateral direita,





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

confrontando-se com a Rua da Catulo da Paixão Cearense, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros), lateral esquerda, confrontando-se com a área do terreno da caixa d'água, medindo 36,60m (trinta e seis metros e sessenta centímetros), fundos, confrontando-se com a Rua Nilo Peçanha, medindo 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros), totalizando uma área de 6.324,00m² (seis mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados).

II - 1 (um) terreno nesta cidade, com frente para a Avenida Tapajós, s/n, no loteamento Parque das Nações, medindo 92,30m (noventa e dois metros e trinta centímetros), lateral direita, confrontando-se com a área do terreno da caixa d'água, medindo 27,80m (vinte e sete metros e oitenta centímetros), lateral esquerda, confrontando-se com a Rua A, medindo 7,00m (sete metros), fundos com a Rua Nilo Peçanha, medindo 90,00m (noventa metros), totalizando uma área de 1.566,00 m² (mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados).

Art. 2º Ratificam-se os atos praticados com base na redação do art. 2º e seu parágrafo único da Lei n.º 1.021/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003, 182º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

